



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.098/2022

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RESSARCIR DE FORMA PECUNIÁRIA A PREFEITURA PELOS DANOS CAUSADOS NOS ASFALTOS E/OU CALÇADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 033/2022

Autor: Vereador Carlinhos

Emenda nº 006/2022

Autor: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Embu-Guaçu a cobrar de forma pecuniária por todos os danos causados no asfalto e/ou calçadas pela SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo);

§1º - O ressarcimento só será obrigatório caso o reparo do asfalto e/ou calçada não seja feito pela SABESP ou empresa por ela contratada, no prazo máximo de 7 (sete) dias, bem como não seja realizado a contento;

§ 2º - O valor do ressarcimento deverá ser equivalente ao dano causado, sendo esse suficiente para repará-lo;

§ 3º - O valor ressarcido não exime a SABESP das demais medidas cabíveis.

Art. 2º - O valor que será ressarcido a Prefeitura deverá ser totalmente aplicado no reparo do asfalto e/ou calçada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

Art. 3º - O poder Executivo por meio dos órgãos competentes será responsável pela cobrança e aplicação dos valores recebidos;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2022.

**José Antônio Pereira
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2022.